

Processo n.: @DEN 16/00451346

Assunto: Autos apartados do processo DEN-10/00791138 - irregularidades em diversos processos licitatórios - prestação de serviços, aquisição de materiais e de gêneros alimentícios

Interessados: Juraci Allievi, Mauricio Aristides Sobczak, Claudio Cesar Gadotti, David Ferens Primo, Hipolito Rodrigues, Pedro Tischler, Carlos Roberto Muchaloski, Claudiomiro Antonio do Couto, Mario Luiz Franco.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Major Vieira

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 923/2017

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Denúncia ora ofertada, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Orgânica desta Casa e arts. 95 e 96 da Resolução nº TC-06/2001 (Regimento Interno deste Tribunal) com nova redação dada pela Resolução nº TC-120/2015, no tocante às supostas irregularidades nos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura de Major Vieira no exercício de 2004.

2. Declarar a prescrição da pretensão punitiva por parte do Tribunal de Contas para aplicação de multas em relação às supostas irregularidades em procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura de Major Vieira no exercício de 2004, com fundamento no art. 205 do Código Civil, aplicado subsidiariamente por força do art. 308 da Resolução nº TC-06/2001.

3. Dar ciência da Decisão, do relatório e proposta de voto do Relator, bem como do Relatório DLC nº 86/2017 aos denunciantes do processo DEN 10/00791138 e à Diretoria de Controle dos Municípios (DMU).

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 87/2017

Data da sessão n.: 18/12/2017 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem (Presidente), Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Herneus De Nadal e José Nei Ascari

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca (Relator), Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC